



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

Av. Beira Mar, 11.000 – Balneário Meu Recanto – Ilha Comprida/SP – CEP 11.925-000 – Tel. (13)3842-7000.

**LEI Nº. 1371,
DE 28 DE MARÇO DE 2017.**

**DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL
ANUAL DOS VENCIMENTOS DE
SERVIDORES E DA CÂMARA MUNICIPAL
DE ILHA COMPRIDA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância de Ilha Comprida, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal em sua 8ª Sessão Ordinária realizada em 27 de março de 2017, aprovou por 08 (oito) votos favoráveis, o Projeto de Lei nº 035/2017, de autoria do Legislativo, com a seguinte redação:

Art.1º- Ficam reajustados, a título de revisão geral anual, os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Ilha Comprida, em 6,5799600% (seis inteiros, cinquenta e sete mil e novecentos e noventa e seiscentésimos de milésimos por cento), de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), elaborado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), que incidira diretamente na Tabela de vencimentos dos servidores passando a mesma a vigorar com a seguinte redação:

TABELA DE VENCIMENTOS

PADRÃO	VALOR
01	R\$ 1.309,93
02	R\$ 1.422,97
03	R\$ 1.662,36
04	R\$ 1.715,55
05	R\$ 2.015,75
06	R\$ 2.234,20
07	R\$ 2.393,70
08	R\$ 2.566,68
09	R\$ 3.457,71
10	R\$ 3.989,67
11	R\$ 4.322,15
12	R\$ 4.667,55
13	R\$ 5.585,55



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

Av. Beira Mar, 11.000 – Balneário Meu Recanto – Ilha Comprida/SP – CEP 11.925-000 – Tel. (13)3842-7000.

Art.2º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão atendidas por conta das dotações próprias, consignadas no Orçamento vigente do Poder Legislativo e suplementadas se necessário.

Art.3º- Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de março de 2017 revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM 28 DE MARÇO DE 2017.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal